



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E Á INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 020/2024

PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE, IMAPS, organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com sede à Av. Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000, neste ato, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, por **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.401.655-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

PARTE CONTRATADA: WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.951.766/0001-40, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, 7645, Abolição- RJ, neste ato, devidamente representa na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

*As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços que destina-se à locação de computador e multifuncionais, de modo a atender as necessidades do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023 – Atenção Primária**, no município de Nova Iguaçu/RJ, mediante as cláusulas e condições dispostas, a seguir, no presente instrumento:*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de 5 (cinco) equipamentos na totalidade, sendo 1 (um) computador e 4(quatro) multifuncionais, para atender as necessidades a que se destinam na execução do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023 – Atenção Primária, no município de Nova Iguaçu/RJ, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.**

1.2. O presente contrato é vinculado à vigência do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATADA

a) Disponibilizar o total de **5(cinco) equipamentos, a saber 1(um) computador e 4 (quatro) multifuncionais**, nos termos da proposta que segue como **ANEXO I** deste instrumento, para atender a execução do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023 – Atenção Primária**, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados e dias santos, que fazem parte integrante deste Contrato;

b) Efetuar, nos prazos próprios, os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.

c) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não

DS
GMS

DS
MPD

podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.

d) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados;

e) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.

f) Executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

g) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

i) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

j) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

k) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

l) Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores devidos até o 10º dia útil subsequente ao mês a que se referir.

m) Encaminhar as notas fiscais ao endereço do **CONTRATANTE**, em nome do próprio **CONTRATANTE**, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do Contrato de Gestão e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento.

o) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- i. **Certidão de Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**
- ii. **Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado) e/ou outra eventualmente exigida pela unidade federativa;**
- iii. **Da Certidão de Regularidade frente ao FGTS(CRF/FGTS);**
- iv. **Da Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);**
- v. **Da Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ – Dívida Ativa);**
- vi. **Da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

p) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

q) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do hospital onde serão prestados os serviços.

r) Observações:



- i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:
- Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
 - Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.
- ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:
- Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
 - Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.
- iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação cometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.
- s) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- t) Poderá a **CONTRATADA** realizar inspeção mensal sobre os aparelhos, para fins de verificação do estado.
- u) Quando ocorrer a necessidade de manutenção corretiva, será oferecido pela **CONTRATADA** um aparelho reserva. Os serviços serão executados por profissional de total responsabilidade da **CONTRATADA**, e previamente programados, exceto em caso de emergência.
- v) Os valores gastos nas manutenções em geral no caso de desgaste do uso correto dos aparelhos são de responsabilidade da **CONTRATADA**, nos casos de uso inadequado se forem constatados na manutenção, as despesas serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.2 DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

DS
GMS

DS
MPDS



g) A **CONTRATANTE** confiará a manipulação dos aparelhos de objeto deste contrato, a pessoas integrantes da execução instruídas para tanto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a totalidade dos serviços prestados, a serem pagos nos termos da Cláusula 2.1, levando em consideração os valores estipulados na proposta que segue anexa ao presente Contrato, e conforme a seguir disposto:

3.2 A CONTRATADA, encaminhará a Nota Fiscal de prestação de serviço e a documentação que comprove o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o pagamento ser efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega.

3.2.1. Declara a **CONTRATADA** que tem ciência e que concorda que o pagamento da Nota Fiscal está condicionado ao repasse do valor da Nota Fiscal, pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, através do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023**, para a **CONTRATANTE**.

3.3. Em caso de irregularidade nas medições, se houver, e/ou na emissão dos documentos de regularidade fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4 As faturas serão apresentadas em reais e a quitação das mesmas se dará em reais ou outra moeda que vier substituí-la.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

4.1.1 Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Fevereiro de 2023**, com renovação automática, porém adstrito à vigência do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023**, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Nova Iguaçu/RJ.

5.2 As partes concordam que o presente instrumento contratual terá seus efeitos retroagidos à data de início dos serviços, a saber em 01 de fevereiro de 2024.

5.4 O eventual reajuste de valores será acordado e firmado mediante Termo Aditivo.



5.5 A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- j) A dissolução da empresa contratada.
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança a **CONTRATANTE**.

6.3 Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023** firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Nova Iguaçu, sem a necessidade de notificação prévia.

6.3.1. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alínea c, que prescinde de notificação prévia.

DS
GMS

DS
MPDS



6.4 Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

6.5 As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

6.6 A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.

6.7 À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com os anexos deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LGPD E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes declaram ter ciência e se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), assim como da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e todas as demais relacionadas, agindo sempre com transparência de boa-fé de forma a permitir, sempre que necessário, a integral fiscalização por parte das autoridades competentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei 14.133/2021 bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE** de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10%.

Parágrafo primeiro. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º do art. 156 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A execução do presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre as partes, seus empregados, prepostos ou sócios.

9.2 A **CONTRATANTE** não é solidária e nem subsidiariamente responsável pelos atos e dívidas contraídas pela **CONTRATADA** ou seus prepostos em decorrência da prestação dos serviços contratados.

9.3 A tolerância das partes quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas.

9.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos constantes da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE



10. CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Nova Iguaçu/RJ, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço eletrônico <https://www.docusign.com.br>, com base na legislação vigente, art. 2º da MP 2200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

Nova Iguaçu 07 de Março de 2024.

DocuSigned by:

Marcus Perdiz da Silva

1810793F2D204DD...

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe - IMAPS
Marcus Perdiz da Silva

DocuSigned by:

GUSTAVA MAQUINA SOARES

A160D1F29C4944F...

WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA
CNPJ 09.951.766/0001-40

WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda
Avenida Dom Hélder Câmara, 7.645 –
Abolição – RJ CNPJ:
03.951.766/0001-40
www.wpti.com.br



Ao
IMAPS, Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Matuípe. Contratação
de empresa especializada para locação de multifuncionais e computadores para
atender as necessidades da Subsecretaria de Atenção Primária de Nova Iguaçu.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Computador: Sistema Operacional não livre, compatível com o servidor de Domínio e Gerenciamento de Rede, Processador Dual Core, Placa mãe Compatível com o Processador com Vídeo Integrado e no Mínimo 04 Saídas USB 2.0 Memória DDR 3 e de 4gb, Hard Disk Padrão Sata com 500 Gb de capacidade, Teclado Padrão Abnt2 com Saída PS2 ou USB, Mouse Ótico com Saída PS2 ou USB, Fonte nominal com no Mínimo 350 Real, Gabinete Preto com Saída USB Frontal Monitor de 18,5 Polegadas VGA RGB, Estabilizador de Tensão de 0,5kva	POSITIVO	01	165,00	165,00
02	Multifuncional Laser A4: Capacidade de Entrada Máxima 250 folhas; Capacidade de Entrada Padrão 250 folhas Ciclo mensal mínimo 100.000 Páginas; Cópia em Formatos: Ofício 1, Carta, ASAS A6, B5; ADF: Ofício 1, Carta, A4, A5, B5 impressões em Formatos: A4, AS, A6, A5, Ofício 1, Envelopes, formatos personalizados 8 1/2 x 11 mm de largura x 140 mm de comprimento; Digitalização em Formatos: A4 AS, A6, B5, Ofício 1, Cartão; Velocidade de Impressão até: A4: 45 PPM; Carta 47 PPM; Cópia em Resolução: Até 600 x 600 DPI; Impressão em Resolução: 1200 x 1200 DPI; D Resolução: Até 600 x 600 DPI	OKIDATA	01	258,00	258,00
03	Impressora Laser A4: Capacidade de Entrada Máxima 300 Folhas, Capacidade de Entrada Padrão 250 Folhas, Ciclo mensal de 25.000 páginas, Impressão em: Envelopes, Papel A4 (210x297 mm), Papel Executivo, Papel A5 (148x210mm), Papel Carta (216x279), Papel Executivo, Papel Ofício 2 (216x330mm) e Papel Ofício 9 (215x315mm), Porta USB, Ethernet, Resolução Máxima de até 600x600 DPI, Velocidade Impressão Preto de até 30 Páginas por minuto.	OKIDATA	01	235,00	235,00
04	Multifuncional Laser A3: Capacidade de Entrada Máxima 300 folhas; Capacidade de Entrada Padrão 300 folhas; Ciclo mensal de no mínimo 50.000 Páginas; Cópia em Formatos: A3, Ofício 1 Carta, A4, AS, A6; Impressão em Formatos: A3, Ofício 1, Carta A4, AS, B5; Digitalização em Formatos: A3, Ofício 1, Carta, A4, A5, 3 A6; Velocidade de Impressão até: 35 PPM.COM em cores ou Mono; Impressão Duplex (Frente e verso) padrão Alimentador automático de documentos duplex, Módulo Wireless LAN opcional; Cópia em Resolução: Até 600 x 600 DPI; Impressão em Resolução: 1200 x 600 DPI; Digitalização e Resolução: Até 600 x 600 DPI	OKIDATA	01	643,00	643,00

DS
GMS

DS
MPD

05	<p>Multi-funcional Laser A4: Capacidade de Entrada Máxima 550 folhas; Capacidade-Entrada Padrão 550 folhas Ciclo mensal; devatê em Formatos: Carta, Ofício (216 x mm), Executivo (184 x 267 mm), +5, A6, B5, B6 (2199330 mm), FIGL (203 x 330 (2199330 mm), Ofício 1 (216 x ComIO, Monarch, C6, C5, Tamanhos personalizados: Largura. 98 a 216 mm, 140^fa mm; ADF.º Ofício 1, Carta, Formatos'. Carta Ofício (216 x 355,6 mm), 84 x 267" mm), A5VÀ6, (203 x 330 mm), Ofício 2 (216 x 330 (216* mm) Envelopes: ComIO, duplo-CartŽwr Tamanhos personalizados: Largura: 98TY216žmm; Comprimento: 140 a -35 - 5,6 mm; Digitalizaçãđ em Formatos: ,44, AS, A6, B5, Ofício I e 2, Carta;' Velocidade de Impressão até: A4: 47 PPM e Carta' 52 PPM; Impressão Duplex (frente e verso) padrão; Cópia em Resolução: Até 600 x 600 DPI; Impressão em Resolução: 1200 x 600 DPI Digitalização em Resolução: Até 600 x 600 DPI</p>	OKIDATA	01	557,00	557,00
----	--	---------	----	--------	--------

DS
GMS

DS
MPD

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Contrato: 12 (doze) meses.

Rio de Janeiro 30 de janeiro de 2024.



WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda.
Avenida Dom Hélder Câmara, 7.645 – Abolição – RJ - CNPJ: 03.951.766/0001-40
IE: 77.065.920 – CEP: 20.755-183 – Tel.: 21-3281-5276

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F5372DC05C8A4637B87DD724D057859D

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: WP - APS - NI - CT_020.2024 - Locação de Computador e Multifuncionais....

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 16

Marcus Perdiz da Silva

Assinatura guiada: Ativado

Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Árvores

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Salvador, Bahia 41820-021

juridico1@imapssaude.org

Endereço IP: 189.89.178.150

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcus Perdiz da Silva

Local: DocuSign

07/03/2024 16:28:27

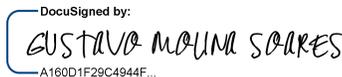
juridico1@imapssaude.org

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

GUSTAVO MOLINA SOARES

comercial@wpti.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 A160D1F29C4944F...

Enviado: 07/03/2024 16:39:28

Visualizado: 08/03/2024 14:23:32

Assinado: 08/03/2024 15:29:36

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.158.224.195

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Marcus Perdiz da Silva

contratos@imapssaude.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 1810783F2D204DD...

Enviado: 08/03/2024 15:29:39

Visualizado: 08/03/2024 15:46:30

Assinado: 08/03/2024 15:47:33

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.89.178.150

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

07/03/2024 16:39:28

Entrega certificada

Segurança verificada

08/03/2024 15:46:30

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/03/2024 15:47:33
Concluído	Segurança verificada	08/03/2024 15:47:33

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------